



Estado de Santa Catarina

Nº 001480

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.577/2002

**Autoriza a Transferência Temporária da Sede do Governo  
Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,  
Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara  
Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a transferência temporária da sede do governo Municipal denominada simplesmente de Prefeitura Municipal sita a Rua Ceará com esquina Governador Jorge Lacerda, nº 619, Centro, para a Rua Paraná com esquina Rui Barbosa, nº 338, centro, lote nº 34, da Quadra 4, prédio em alvenaria, edificado em 2 pavimentos, com área total de 687,40m<sup>2</sup> construída, de propriedade do Sr. Beno Blau.

**Art. 2º.** A transferência temporária da sede do município se dará em razão de reformas/Ampliação e/ou Demolição(com posterior Edificação) do atual prédio onde abriga a Sede Administrativa do município, que será definido após análise e laudo técnico.

**Art. 3.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
23 de julho de 2002.  
50º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.**

**NARCISO VILSO ZAFFONATO**  
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**ASTOR JOSE WARKEN**  
Secretário da Administração e Fazenda